

PARECER – COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00008.20260128/0001-40

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ; E A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, NO DISTRITO NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS; CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS.

Foi encaminhado a Coordenadoria de Controle Interno os autos do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00008.20260128/0001-40, conforme especificações descritas no objeto acima. Após análise do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Ipixuna do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação, para abertura do Processo Licitatório, o Documento de Formalização de Demanda, bem como sua devida justificativa;
2. O Ordenador de Despesas Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
3. O Setor financeiro informou a existência de saldo orçamentário;
4. Aviso de Licitação foi publicado em diário oficial;
5. A Presidente da Comissão autuou o processo Licitatório;
6. O Edital está composto de todas as cláusulas e anexo, conforme descrito em legislação;
7. Consta as devidas documentações da pessoa jurídica participantes do certame.
8. Consta o Parecer Jurídico, dando ciência que o processo administrativo foi analisado, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
9. Consta o Parecer final Jurídico, com todas as análises legais realizada acerca do processo geral, havendo esclarecimento ocorridos no processo.

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços dos itens estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes até a Adjudicação.

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se que o processo se encontra dentro das exigências previstas na legislação, bem como seguindo todas as etapas necessárias.

É o parecer;

Ipixuna do Pará, 03 de março de 2026

Juliana Fernanda Vieira da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Decreto nº 020/2025 GP

